



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.009872/2019-51

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de inscrições no Seminário Nacional "**Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos**" para colaboradores da Ebserh - Sede.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de custeio de 2 (duas) inscrições para Dacileide da Silva e Lenira Nunes de Melo, ambas assistentes administrativo, lotadas na Diretoria de Administração e Infraestrutura, para participarem do **Seminário Nacional "Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos"**, que ocorrerá no período de **11 a 13 de novembro de 2019**, em Brasília - DF, com carga horária de 24 horas.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, que estabelece em seu artigo 24 que:

"Caberá à EBSERH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa."

3.4. É inerente às contratações, a necessidade de se fazer ajustes ou alterações. Para tanto os agentes públicos responsáveis por tais atividades precisam estar preparados e atualizados. Baseado nisso compreender as principais razões e os fundamentos para alterações de objeto (qualitativas e quantitativas), de prazo (prorrogações dos prazos de execução e vigência) e de valor (revisão, reajuste e repactuação) dos contratos administrativos de compras, obras, serviços e Sistema de Registro de Preços, é de fundamental importância.

3.5. O curso em questão propiciará :

- a) compreender a Formalização e instrução adequada dos procedimentos de alterações contratuais de objeto, prazo e valor;
- b) Discutir e solucionar situações práticas que envolvem as alterações de objeto, de prazo e de valor nos contratos administrativos;
- c) Identificar vícios e irregularidades comuns cometidos pela Administração nos aditivos contratuais e as melhores práticas para evitá-los, assim como eventuais apontamentos e responsabilizações;
- d) Conhecer os entendimentos do TCU e dos tribunais superiores.

3.6. Tem como público alvo: Fiscais e gestores de contratos, profissionais do departamento de compras e de controle interno, assessores e procuradores jurídicos, advogados, auditores, bem como todos os agentes públicos envolvidos nos procedimentos de contratação pública, inclusive das estatais.

3.7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se a correta execução dos processos de trabalho.

3.8. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.8.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as ações de capacitação como soluções para as mesmas.

3.8.2. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Ebserh](#) 2018 – 2022, no seguinte item:

- I - Pilar: Pessoas;
- II - Objetivo estratégico: valorizar, capacitar e reter os talentos;
- III - Valores: valorizar todas as pessoas e; inovar para fazer mais e melhor transformando a sociedade;
- IV - Direcionadores do modelo operacional: fomento à inovação e; formação e capacitação multiprofissional para a saúde.

3.8.3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.8.4. A entidade promotora do evento é ZENITE INFORMACÃO E CONSULTORIA S/A , CNPJ 86.781.069/0001-15. Possui 30 anos de atuação no mercado, sendo referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte para a Administração Pública. O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiança das informações e soluções produzidas pela Zênite legitima a sua notória especialização. Com equipe de profissionais especialistas, as Soluções Zênite se apresentam, por meio de seminários, cursos in company, soluções eletrônicas, revista especializada, orientações técnicas e livros, como suporte imprescindível de informação e conhecimento quando o tema é licitações e contratos. Sua missão é oferecer, com excelência e notoriedade, soluções completas e inovadoras relacionadas à Gestão Pública, visando contribuir para o desenvolvimento do País.

3.8.5. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

*II - Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.8.6. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.8.7. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.8.7.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução

que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.

3.8.8. Quanto à singularidade:

3.8.8.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização.

3.8.8.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.8.9. Quanto à notória especialização:

3.8.9.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação dos palestrantes que possui qualificação profissional para ministrar o treinamento, conforme currículo disponibilizado no [Portal Zênite](#):

a) Professor Joel de Menezes Niebuhr: Advogado. Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP. Professor de cursos de pós-graduação. Autor de: *Licitação pública e contrato administrativo* (4. ed., Fórum, 2015); *Dispensa e inexigibilidade de licitação pública* (4. ed., Fórum, 2015); *Pregão presencial e eletrônico* (7. ed., Fórum, 2015); *Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos* (2. ed., Fórum, 2013); *O novo regime constitucional das medidas provisórias* (Dialética, 2001); e *Princípio da isonomia na licitação pública* (Obra Jurídica, 2000).

b) Professor Ricardo Alexandre Sampaio: Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação da *Revista Zênite ILC - Informativo de Licitações e Contratos* e da Equipe de Consultores Zênite. Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed., Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

3.8.9.2. A zênite teve sua capacidade técnica atestada na realização de eventos para o Instituto Federal do Paraná (3282612) e para os correios (3282629).

3.8.9.3. Esta empresa também já realizou para Ebserh só no ano de 2019, 3(três) cursos, como: 2º Encontro Nacional das Estatais (23477.003696/2019-43), Como planejar, julgar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia (23477.005192/2019-68) e Seminário nacional terceirização de serviços na administração pública, inclusive estatais, de acordo com o TCU e os tribunais trabalhistas (23477.008039/2019-92). Na realização destes eventos e outros em anos anteriores sempre cumpriu com o acordado.

3.8.9.4. Entende-se que a instituição promotora escolhida pela área requisitante, reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.8.9.5. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor de inscrição individual é de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) o que totalizaria a quantia de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) uma vez que serão 02(duas inscrições). O preço é público conforme pode-se confirmar no [Portal Zênite](#).

4.2. Em virtude das duas inscrições, foi alcançado um desconto de R\$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) no total das inscrições, que resultou a quantia de **R\$ 7.617,60 (sete mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme documento SEI nº 3232198.

4.3. Diante disso, foi possível realizar a seguinte pesquisa de preço:

Contratante	Quantidade de Participantes	Valor Unitário	Valor Total
Portal Zênite	01	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00

Ebserh (3232198)	02	R\$ 3.808,80	R\$ 7.617,60
------------------	----	--------------	--------------

4.4. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delineada em **R\$ 7.617,60 (sete mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)** e o preço proposto está justificado.

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da taxa de inscrição neste evento de capacitação.

6.2. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos colaboradores da Diretoria de Administração e Infraestrutura, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências técnicas por meio da qualificação profissional.

7. **ANEXOS**

7.1. Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (3199902 e 3201177);

7.2. *Folder* do evento (3199831);

7.3. Proposta comercial da empresa promotora e conformação das inscrições (3232198);

7.4. Atestados de Capacidade Técnica (3282612 e 3282629).

IÊDA MARIA ALVES GOUVEIA

Analista Administrativo

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA

Chefe de Serviço de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

MARA ANNUMCIATO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o trâmite de contratação.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Alves Gouveia, Analista Administrativo**, em 15/10/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 15/10/2019, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina de Carvalho Annunciato, Coordenador(a)**, em 18/10/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 18/10/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3283144** e o código CRC **76E4A618**.

Referência: Processo nº 23477.009872/2019-51 SEI nº 3283144